

Ofício Circular nº 5/2018/SAS-ANA
Documento nº 00000.075662/2018-71

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

Aos Senhores Usuários(as) de Recursos Hídricos,

Assunto: **Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.**

Senhores(a) Usuários(as) de Recursos Hídricos,

1. Informamos que a [Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016](#), que dispõe sobre os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, posteriormente aprovada pela [Resolução CNRH nº 185/2016](#), prevê que o cálculo da cobrança considere:

- para os usuários do setor Indústria, Mineração e Agroindústria:
 K_{int} = índice de reutilização, sendo a quantidade de água reutilizada dividida pela quantidade total de água utilizada no processo;
 K_{ext} = índice de água de reuso, sendo a quantidade de água de reuso adquirida de empresa externa dividida pela quantidade total de água utilizada/necessária no processo.
- para usuários do setor Agropecuário:
 K_{ta} = captação feita em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário.

2. Desta forma, o usuário do setor Indústria, Mineração e Agroindústria que desejar a incorporação das variáveis K_{int} e K_{ext} no cálculo da sua cobrança, deve encaminhar à [ABHA Gestão de Águas](#), até 31/01 de cada ano, qual o índice de reutilização e o índice de água de reuso do seu empreendimento. O usuário deverá manter documentação comprovatória dos índices informados. Para o caso do índice de água de reuso (K_{ext}), o usuário deverá encaminhar comprovação, conforme disposto no § 5º do art. 6º do Anexo I da [Deliberação CBH Paranaíba nº 61/2016](#). Caso não haja o encaminhamento, será considerado, para efeitos do cálculo de cobrança, índices de reutilização e de água de reuso iguais a 0%.

3. Já o usuário do setor Agropecuário que desejar a incorporação da variável K_{ta} no cálculo da sua cobrança, deve encaminhar à [ABHA Gestão de Águas](#), até 31/01 de cada ano, declaração se a captação do empreendimento é feita em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário. Neste caso, o usuário declara que mantém registros que comprovem a propriedade do reservatório. Caso não haja a declaração, será

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br



considerado, para efeitos do cálculo de cobrança, que a captação do empreendimento não é feita em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário.

4. A [ABHA Gestão de Águas](#) é a entidade delegatária, indicada pelo [CBH Paranaíba](#) e aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para exercer funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Seguem abaixo os contatos da [ABHA Gestão de Águas](#):



Rua Jaime Gomes, 741
Bairro Centro, Araguari/MG
CEP: 38.440-244
Fone: (34) 3241-4849
abha@agenciaabha.com.br
www.cbhparanaiba.org.br

5. Informamos que a cobrança pelo uso de recursos hídricos é prevista na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e objetiva: *i) reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; ii) incentivar a racionalização do uso da água; e iii) obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.*

6. Os valores são arrecadados pela Agência Nacional de Águas - ANA que os repassa integralmente para a [ABHA Gestão de Águas](#), a quem cabe aplicar os recursos nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação, ambos aprovados pelo [Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba](#).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

